



RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 16/2021

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul-SP, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio Moraes Cunha, nº 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE Nº. 16/2021, firmado com os LOCADORES:**

MARIO CARLOS GIMENEZ FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.831.529 e inscrito no CPF(MF) sob nº 100.596.618-44, residente e domiciliado na Rua José Batista, nº 1140, Piedade/SP;

MARIANGELA NOGUEIRA GIMENEZ, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF(MF) sob nº 021.181.958-18 e portadora do RG 6.405.642, residente e domiciliada na Alameda dos Arapanés, 982, apto. 182, Moema, São Paulo/SP;

MARILDA NOGUEIRA GIMENEZ, brasileira, enfermeira, portadora do RG nº 6.405.636-3 e inscrita no CPF(MF) sob nº 007.972.688-71, residente e domiciliada na Rua Tanjer, nº 264, Pq. S. Pereira, Cotia/SP.

Tendo como **ADMINISTRADOR: ELIO LEITE JUNIOR**, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob n.º 162.825, com escritório à Av. Raymundo Nonato Leite, n.º 612, Centro, Piedade/SP, fone (15) 3244-3693.

Em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, estabelece o que se segue:

1) DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:

1.1) O presente tem como OBJETO a rescisão amigável, conforme Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, do Contrato nº. 16/2021 e sua prorrogação pelo 2º Termo Aditivo, Processo Administrativo 5549/2023, celebrado entre as partes neste mencionadas.

2) DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1) A rescisão ocorreu pelo fato do remanejamento do posto de Pilar do Sul da 89ª Zona Eleitoral - Piedade para a 318ª Zona Eleitoral - São Miguel Arcanjo.



3) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1) Fica rescindido o contrato, reproduzindo seus efeitos retroativos, a partir da data de 01 de dezembro de 2023, passando a ter eficácia após sua publicação.

E por estarem de acordo e inteirado do presente instrumento assinam o em 02 vias de igual teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Pilar do Sul, 19 de janeiro de 2.024.

MARIO CARLOS GIMENEZ FILHO
LOCADOR

MARILDA NOGUEIRA GIMENEZ
LOCADORA

MARIANGELA NOGUEIRA GIMENEZ
LOCADORA

ÉLIO LEITE JÚNIOR
ADMINISTRADOR

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENANCIO
Secretaria de Administração e Recursos
Humanos (SARH)

MARCO AURÉLIO SOARES
MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
CONTRATANTE

Testemunha 01

Testemunha 02